

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.243 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
N.º 872/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido a alínea "g" no §3º do art. 31B no texto da lei Complementar nº. 872/2010 que vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 31B

(...)

§3º. Não poderá ser nomeado à função gratificada de Assessor de Tesouraria, servidor:

(...)

g) o contador da Câmara Municipal;

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 04 de outubro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal